



LEI MUNICIPAL Nº 1949/2019- DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

O **Prefeito Municipal de Ourém**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ourém aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O **Orçamento Anual do Município de Ourém**, para o exercício financeiro de 2019, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 45.398.061,59** (quarenta e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e a despesa em igual valor.

Art. 2º- Orçamento Fiscal para o exercício de 2019, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em **R\$ 32.716.955,64** (trinta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2019, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R\$ 12.681.105,95** (doze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinco reais e noventa cinco centavos) fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º- A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

• **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1.1 RECEITAS CORRENTES	44.074.745,53
Receita Tributária	3.708.087,77
Receita Patrimonial	521.965,24
Receita de Serviços	178.135,55
Transferências Correntes	39.635.296,96
Outras Receitas Correntes	31.260,01



1.2 RECEITAS CAPITAL	4.870.122,92
Alienação de Bens	32.767,01
Transferências de Capital	4.837.355,91
(-) Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	-3.546.806,86
Dedução FUNDEB	-3.546.806,86
TOTAL =	45.398.061,59

Art. 5º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

• **DESPESAS POR FUNÇÕES**

1.1 ORÇAMENTO FISCAL	32.716.955,64
LEGISLATIVA	1.578.960,04
ADMINISTRAÇÃO	4.827.276,96
SEGURANÇA PÚBLICA	17.700,00
EDUCAÇÃO	17.705.181,59
CULTURA	840.240,00
URBANISMO	300.000,00
SANEAMENTO	644.000,00
GESTAO AMBIENTAL	309.082,00
AGRICULTURA	690.380,00
ENERGIA	74.500,00
TRANSPORTE	667.153,00
DESPORTO E LAZER	760.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.586.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00

1.2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	12.681.105,95
SAÚDE	10.221.086,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.460.019,16

2. DESPESAS POR ORGÃOS

2.1.0 ORÇAMENTO FISCAL	32.716.955,64
2.1.1 PODER EXECUTIVO	31.137.995,60
2.2.0 PODER LEGISLATIVO	1.578.960,04
2.2.1 CÂMARA	1.578.960,04



2.1.2 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	1.322.827,29
SEC. MUN. DE ADM.FINANÇAS E PLANEJ.	4.167.984,54
SEC. DE EDUCAÇÃO	6.133.774,49
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	5.342.300,18
SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	1.454.336,00
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	309.082,00
SEC. DE AGRICULTURA	690.380,00
SEC. DA JUV. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	1.600.240,00
FUNDEB	11.571.407,10
PODER EXECUTIVO	31.137.995,60

2.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.2.1 PODER EXECUTIVO	12.681.105,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.221.086,79
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	2.460.019,16

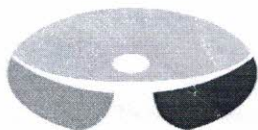
3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1. DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	16.467.714,43
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.463.993,49
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.581.230,75

3.2 DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	9.854.076,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.277,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00

Art. 6º- A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições;

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60% (SESSENTA POR CENTO)** da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.



II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60%** (SESSENTA POR CENTO) da despesa fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2019.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, à partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém- Pará, 03 de janeiro de 2019.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

Registrado e Publicado

Nesta data, em 03/01/2019

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Recebi Em 23/01/19
Câmara Municipal de Ourém

Jerlane Sales
Jerlane Nayara Marques Sales
Recepcionista
Câmara Municipal de Ourém